

Rio de Janeiro, 28 de março de 2016

Of. Circ. Nº 111/16

Senhor(a) Presidente,

Em sessão de julgamento nesta segunda-feira (28.março) o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do estado concedeu liminar em ação de representação de inconstitucionalidade movida pela Fecomércio RJ para suspender os efeitos da Lei 7.176/15 – a lei que instituiu a Taxa Única de Serviços Fazendários. A decisão beneficia todas as empresas do estado - independentemente do segmento - até então obrigadas ao pagamento da Taxa Única que entraria em vigor a partir de amanhã (29.março).

Atenciosamente,



Natan Schiper  
Diretor Secretário